



Menu

**Regularize seu veículo elétrico
e circule com segurança!**
Resolução CONTRAN nº 996/2023



Regularização: até 31/12/2025
Após essa data, não poderá
circular sem registro!

PORTARIA Nº 109, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

26/11/2025 - Diribas - Edição: 1162

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

Republica-se por incorreção

Informa o período de recesso, no âmbito da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, para celebração das festividades de final de ano.

A Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereadora **Tânia Maria Ferreira de Souza** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 34, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno da Casa, e

CONSIDERANDO:

- o disposto nos incisos XXIII, XXIV e XXV do art. 1º do Decreto Municipal nº 1, de 9 de janeiro de 2025;
- o disposto no Decreto Municipal nº 189, de 18 de novembro de 2025;
- o disposto no artigo 399 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Esta portaria regulamenta o período de recesso para comemoração das festas de final de ano no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 2º – A regulamentação de que trata o art. 1º aplica-se a todos os agentes públicos lotados na Câmara Municipal, exceto aos ocupantes do cargo de Agente de Segurança, tendo em vista seu regime de trabalho diferenciado previsto no quadro do Anexo I da lei municipal 1.123, de 16 de abril de 2019.

Art. 3º – O período de recesso referido no art. 1º compreenderá:

I- a semana de 22 a 26 de dezembro de 2025, denominada recesso de Natal e;

II- a semana de 29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026, denominada recesso de Ano Novo;

Art. 4º – Durante o período referido no art. 3º, deverão ser preservados os serviços essenciais, entendidos como tais todo aquele necessário para o normal funcionamento administrativo do órgão, em especial as atividades relacionadas às áreas contábil e financeira.

§1º Os agentes públicos poderão ser convocados a qualquer momento, pela Presidência da Câmara ou pela Secretaria Geral, para realizar serviços essenciais referidos no *caput*.

§2º O tempo à disposição da Administração em caso de convocação nos termos do §1º não gerará qualquer direito à remuneração adicional.

Art. 5º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 26 de novembro de 2025.

Tânia Maria Ferreira de Souza

Presidente da Câmara Municipal

de Ribas do Rio Pardo

Publicado por: Josy Paniago

Publicado em: 26/11/2025

Edição: 1162



ENDEREÇO

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - Ribas do Rio Pardo - MS



CONTATO

0800-808-1175 / 2020-0150

prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br

ouvidoria@ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATENDIMENTO

Seg à Qui: 7h as 11h15 das 13h as 17h15

Sex: 7h as 13h



CNPJ

03.501.541/0001-91

RIBAS DO RIO PARDO - MS



Todos os direitos reservados - Ribas do Rio Pardo 2025

Desenvolvido por [Argo Soluções](#)